ox

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



328224

Curricular não obrigatório Nº. do contrato: 88743

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE		
Razão Social: FIEC - FEDERAÇÃO DAS	INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ	
Unidade: NUCLEO DE ECONOMIA E ES		
Endereço: AV. BARÃO DE STUDART, 19	980	
Bairro: ALDEOTA	CEP: 60.120-901	
Local do Estágio:		
Cidade/UF: Fortaleza / CE	Fone: (85) 3421-5400	
CNPJ/MF: 07.785.702/0001-77	Segmento: PRIVADO	
Representante: JULIANA GUIMARÃES D	DE OLIVEIRA	
ESTAGIÁRIO	* , *	
Nome: ANTONIO MARTO PINHEIRO JUN	NIOR	
Endereço: Avenida Imperador, CASA 170		
Bairro: Benfica	CEP: 60.015-025	
Cidade/UF: Fortaleza/CE	Fone:(85) 3231-66	
CPF : 059.117.653-06	107780 Data Nasc.: 20/01/1994	Nível: SUPERIOR
Curso: CIÊNCIAS ECONÔMICAS		Período: 5
Filiação Mãe: SUERLANIA DE ANDRADE		
Filiação Pai: ANTONIO MARTO PINHEIR	RO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO C	EARÁ - UFC	
Endereço: AVENIDA DA UNIVERSIDADE		
Bairro: BENFICA	CEP: 60020181	
Cidade/UF: Fortaleza / CE	Fone: (85) 3366-7	7413
CNPJ/MF: 07.272.636/0001-31		
Representante: ROGÉRIO TEIXEIRA MA	ASIH	
AGENTE DE INTEGRAÇÃO		
Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL	. CEARÁ - IEL CEARÁ	
Endereço: AVENIDA BARAO DE STUDA	RT, 1980	
Bairro: ALDEOTA		
Cidade/UF: Fortaleza/ CE	CEP: 60.120-001 Fone: (85) 3421-6514	
CNPJ/MF: 07.084.577/0001-78	Representante: FRANCISCO RICARDO BE	ELTRAO SABADIA

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o IEL CEARÁ, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio de estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá a duração de 12 meses, com início em 03/10/2016 e término em 02/10/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de estágio será de 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais, devendo ser cumprida nos seguintes dias e horário: 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00

Ms.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, a importância de R\$ 700,00(setecentos reais) a título de bolsa, bem como , bem como Ajuda em Espécie como Auxílio Transporte no valor de R\$ 2,40(dois reais e quarenta centavos) por dia.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº. 1018200513248-06 da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A(seguradora).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de acidente pessoal os contatos deverão ser realizados apenas pelo telefone , mediante apresentação do número do CPF do segurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor. Nome do funcionário responsável para orientar e supervisionar: GUILHERME MUCHALE DE ARAUJO.
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sitio eletrônico sne.iel.org.br/sne/, ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxilio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
- 1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano:
- 2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Comunicar à CONCEDENTE e ao IEL CEARÁ a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao IEL CEARÁ e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar:
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do IEL CEARÁ:

M2.

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este Contrato de Estágio terá validade mediante entrega de 01 (uma) via ao IEL CE devidamente assinadas pelas partes no prazo máximo de 10 dias, ou o mesmo será cancelado.
- b) Enquanto o termo de compromisso de estágio não for entregue no IEL CEARÁ o aluno não estará segurado contra acidentes pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 20 de Setembro de 2016 Juliana Guimarães perintendente Geral do SFIEC EMPRESA CONCEDENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO (assinatura) (assinatura) Prof. Rogério Teixeira Másih Coordenador de Extensão da Agência de Estágios da UFC Estagiário(a) Representante legal do(a) estagiário(a) (assinatura por extenso) (assinatura por extenso) CPF: Visto do IEL:

Professor Orientador UFC
Gil Célio de Castro Cardoso
Gil Célio de Castro Cardoso
SHAPE no 2526812
LOGIZAÇÃO FERRACIDADE



Plano de atividades de estágio nº do encaminhamento: 136124

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - FORTALEZA

Curso: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Previsão Término do Curso : 2018

5° Semestre

Campo de Estágio : FIEC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ Endereço : AV. BARÃO DE STUDART, 1980, ALDEOTA - 60.120-901 - Fortaleza / CE

Telefone: (85) 3421-5400

Estagiário: ANTONIO MARTO PINHEIRO JUNIOR

Endereço : Avenida Imperador, CASA 1709 A, Benfica - 60.015-025 - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3231-6611

Início Estágio: 03/10/2016

Fim Estágio: 02/10/2017

Carga Horária: 20 horas semanais Turnos de Estágio: 08:00 às 12:00

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

APOIO À ELABORAÇÃO DE PESQUISAS, PUBLICAÇÕES, PALESTRAS, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ECONÔMICOS, ALEM DE AUXILIO NAS DEMAIS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ECONOMIA E ESTRATÉGIA.

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Toda alteração nas atividades de estágio previstas neste plano somente serão validadas após registro no site http://estagio.ielpr.org.br, procedimento que deverá ser realizado pela Concedente ou pelo IEL, atravé de aditivos.

Diretoria Estratégia

GUILHERME MUCHALE DE ARAUJO (assinatura)

Araujo

Instituição de Ensino (assinatura)

Prof. Rogério Teixeira Mâsih Coordenador de Extensão da Agência de Estagios da UFC

ANTONIO MARTO PINHEIRO JUNIOR

(Assinatura por extenso)